



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 903 / 2012
De 23 de fevereiro de 2012

ACRESCENTA 01 (UM) CARGO DE SERVENTE e 02 (DOIS) CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINA NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ART. 3.º DA LEI 442/2005.

do Sul.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica acrescentado 01 (um) cargo de servente e 02 (dois) cargos de operador de máquina ao artigo 3.º da Lei n.º 442/2005.

Art. 2º Permanecem inalterados o padrão de vencimentos, carga horária semanal, pré-requisitos e atribuições inerentes aos cargos acrescentados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão absorvidas pelas dotações orçamentárias já existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2012.


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

23/02/12 a 14/03/12

Responsável:


GOMERCIANO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE